

DECRETO Nº 43/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Monte Belo do Sul, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constituir-se-á das seguintes autoridades e instituições:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Coordenadora Pedagógica;
- III – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Diretores das Escola Municipais e Estadual;
- V - Representante dos professores;
- VI – Representante do Círculo de Pais e Mestres;
- VII – Representante do Conselho Escolar;
- VIII – Representante da Secretaria da Administração;

- IX - Representante da Secretaria de Assistência Social;
- X – Representante dos alunos do Ensino Médio;
- XI – Representante do Conselho Tutelar;
- XII – Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto prestará a infraestrutura necessária ao funcionamento do Fórum.

Art.4º- O Regimento Interno, aprovado pelos integrantes, prescreverá normas de estruturação e operacionalidade.

Art. 5º - O concurso do Fórum Municipal de Educação constitui relevante serviço público e não faz jus a valores remuneratórios.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 30/2016, de 14 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 91 de
24.04.2017.

Secretária de Administração

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretária de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 24.04.2017.

Secretária de Administração